



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ref.: MEM/003799/2025.

Assunto: Análise jurídica e parecer.

Objeto: Termo de Fomento nº 002/2025 - Academia do Samba (impositiva).

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

ANÁLISE TÉCNICA - PGM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I. RELATÓRIO

1. Trata-se da continuidade da análise jurídica referente à formalização de termo(s) de fomento entre o Município de Pelotas e a Organização da Sociedade Civil Academia do Samba, com recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas.

2. No parecer anterior, foram apontadas diligências a serem cumpridas para viabilizar a regular celebração da parceria, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014. Com o retorno dos autos, verifica-se o atendimento das providências indicadas.

II. ANÁLISE

3. Após verificação da documentação juntada, constata-se que as exigências anteriormente indicadas foram devidamente sanadas, conforme se detalha:

3.1 Enquadramento como Organização da Sociedade Civil: Juntada declaração subscrita pelo representante legal e contadora da entidade, nos termos do art. 2º, I, "a", da Lei nº 13.019/2014, atestando a não distribuição de eventuais resultados financeiros a sócios, associados ou terceiros.

3.2. Segregação dos objetos da parceria: Os objetos inicialmente reunidos em um único plano de trabalho foram desmembrados em dois termos de fomento distintos, sendo objeto de análise, neste momento, a parceria cujo objeto envolve o desfile de Carnaval 2025 da instituição.

3.3 Regularidade das contas anteriores: A Secretaria Municipal de Cultura manifestou-se formalmente quanto à inexistência de parcerias anteriores firmadas com a referida instituição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.4. Documentação complementar e ajustes formais:

- a) O parecer técnico foi rubricado e assinado por todos os responsáveis;
- b) A declaração de fl. 067 foi corrigida, substituindo “administração pública estadual” por “administração pública municipal”;
- c) Apresentada comprovação conta-corrente bancária de titularidade da instituição. No entanto, apesar de comprovada a titularidade da conta, conforme o art. 51 da Lei nº 13.019/2014, cabe ao gestor público certificar-se de que a conta foi aberta exclusivamente para essa finalidade.

3.5. Padronização da numeração do instrumento jurídico: O termo de fomento observou a numeração cronológica padrão fornecida pelo Departamento de Compras Governamentais, sendo o suficiente, no momento, para o prosseguimento do feito.

4. Por fim, com o objetivo de conferir maior celeridade à tramitação do feito, esta Procuradoria realizou ajustes pontuais na minuta do Termo de Fomento, em conformidade com o plano de trabalho apresentado pela instituição e aprovado pela Secretaria da Pasta, tendo sido ajustada a Cláusula 1.2, para contemplar o período de execução previsto no plano de trabalho, assim como a Cláusula 3.1 de modo a prever o repasse dos recursos em 2 parcelas, conforme previsão constante do plano.

III – CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, verifica-se que foram atendidas as diligências anteriormente indicadas por esta Procuradoria, estando presentes os requisitos legais exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 para a formalização da parceria.

6. Assim, não remanescendo óbices jurídicos, opina-se favoravelmente à celebração do Termo de Fomento entre o Município de Pelotas e a Organização da Sociedade Civil Academia do Samba, nos moldes da documentação acostada e da minuta ajustada conforme o plano de trabalho aprovado pela Pasta competente, devendo o gestor público atentar, no curso da execução, à certificação da finalidade exclusiva da conta bancária vinculada.

Michele R. P. Hardt
Assessora Especial de
Revolução Jurídica
PGM
Av. Ferreira Viana, 1135 – Pelotas/RS
Fone: (53) 3228-1522

Matheus Xavier Castilho
PGM

Município de Pelotas, 17 de abril de 2025.

De acordo.
Cristiane Gregori Cardoso
Procuradora-Geral do Município
OAB/RS 43.882

HOMENAGEM PRESENTE

TÉLMO DE FONSECA



**Fernando Marroni
Prefeito de Pelotas**

VERGAS MELHOR

Querido amigo, é com grande alegria que recebo esta homenagem de amigos e familiares que sempre me apoiaram. Agradeço a todos os que contribuíram para a realização desse evento. Fico muito feliz em estar aqui hoje, celebrando o aniversário da minha cidade. Parabéns ao prefeito Tânia e ao vice-prefeito Celso. Que Deus abençoe sempre o trabalho de todos os profissionais da saúde e da educação. Que Pelotas continue a crescer e a trazer felicidade para todos os seus habitantes.

Abraços,

Tânia